

Zimbra


dcl.dpe@rr.def.br

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL ELETRÔNICO Nº 90006/202 - Serviços Especializados em Instalação e Manutenção de Rede Lógica e Óptica

De : Licitação Ethereum <licitacao@ethereumtech.com.br>

qua., 13 de mai. de 2026 11:50

Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL ELETRÔNICO Nº 90006/202 -
Serviços Especializados em Instalação e Manutenção de Rede Lógica e
Óptica

 1 anexo

Para : dcl dpe <dcl.dpe@rr.def.br>

À
Comissão de Licitação / Pregoeiro(a)

Prezados(as),

Boa tarde.

A empresa ETHERIUM inscrita no CNPJ nº 34.446.865/0001-06. interessada em participar do certame em referência, vem, respeitosamente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e disposições editalícias aplicáveis, solicitar os seguintes esclarecimentos acerca do edital e seus anexos, visando assegurar a adequada compreensão das regras do certame, a isonomia entre os licitantes e a correta formulação das propostas:

1. DA PARTICIPAÇÃO POR LOTE

O edital estabelece julgamento pelo menor preço por lote e informa que a licitação será realizada em lotes, facultando-se ao licitante a participação no lote de seu interesse. Diante disso, solicitamos confirmar expressamente que a licitante poderá participar exclusivamente do Lote 01 ou exclusivamente do Lote 02, desde que apresente proposta para todos os itens integrantes do respectivo lote escolhido.

2. DA INTERPRETAÇÃO DA EXPRESSÃO "LOTE ÚNICO" E "PREÇO GLOBAL"

Em análise ao edital e Termo de Referência, verificou-se aparente conflito redacional quanto às expressões "lote único" e "preço global", embora o certame indique disputa por lotes. Assim, solicitamos esclarecer se a expressão "lote único" deve ser interpretada como a obrigatoriedade de cotação integral de todos os itens pertencentes ao respectivo lote, e não como obrigação de participação em todos os lotes do certame.

3. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E TOPOLOGIA DA INFRAESTRUTURA

Os documentos do certame indicam Boa Vista/RR como local geral de execução, contudo não foi localizada relação detalhada contendo endereços, prédios, salas técnicas, racks, pontos, rotas ópticas, postes, dutos, caixas, DIOS, origem/destino dos enlaces ou topologia da infraestrutura existente.

Dessa forma, solicitamos a disponibilização das informações técnicas e operacionais necessárias à adequada composição da proposta, incluindo:

- a) relação de unidades e endereços;
- b) identificação de prédios, salas e racks;
- c) topologia da rede;
- d) rotas e trechos ópticos;
- e) postes, dutos, caixas e DIOS existentes;
- f) origem e destino dos enlaces e interligações;
- g) demais elementos técnicos relevantes para execução dos Lotes 01 e 02.

4. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

O edital veda a participação de empresas em consórcio, fundamentando a restrição em prerrogativa discricionária da Administração e afirmando que tal vedação não comprometeria a competitividade.

Entretanto, considerando que o objeto contempla múltiplas especialidades técnicas, incluindo fibra óptica, cabeamento estruturado, certificação, racks, patch panels, patch cords, materiais, serviços de campo e infraestrutura correlata, solicitamos que seja apresentada justificativa técnica detalhada e objetiva que demonstre, concretamente, os motivos pelos quais a participação em consórcio comprometeria a execução contratual, fiscalização ou garantia dos serviços.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITE, CERTIFICAÇÃO E REJEIÇÃO PARCIAL

Considerando que o objeto contempla serviços de certificação de enlaces e pontos de rede, identificação, documentação "as built", manutenção e demais atividades técnicas, solicitamos

a disponibilização de matriz objetiva contendo:

- a. critérios de medição;
- b) parâmetros de certificação;
- c) critérios de aceite;
- d) hipóteses de rejeição parcial;
- e) prazos para correção;
- f) condições de recebimento provisório e definitivo.

6. DA EXIGÊNCIA DE ESTRUTURA FÍSICA EM BOA VISTA/RR

O edital estabelece que a adjudicatária deverá possuir instalações físicas em Boa Vista/RR, com comprovação no momento da celebração contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, não sendo exigência de habilitação.

Assim, solicitamos esclarecer se serão aceitos, para fins de atendimento da exigência:

5.
 - a. imóvel locado;
 - b) escritório compartilhado;
 - c) almoxarifado terceirizado;
 - d) parceiro operacional local;
 - e) contrato logístico;
 - f) estrutura operacional temporária.

6.

7. DA POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

O edital exige apresentação de marca/modelo e documentação técnica dos produtos ofertados.

Nesse contexto, solicitamos confirmar se será admitida diligência para complementação de folders, catálogos, datasheets ou documentação técnica, desde que não haja alteração da substância da proposta originalmente apresentada.

8. DA ACEITAÇÃO DE PRODUTOS EQUIVALENTES

Verificou-se a indicação de marcas e modelos referenciais em determinados itens relacionados a equipamentos de rede, cabos, patch cords, roteadores, GBICs e chave óptica. Dessa forma, solicitamos confirmar que serão aceitos produtos equivalentes ou superiores às marcas de referência indicadas, desde que atendidas integralmente as características técnicas essenciais previstas no edital e seus anexos.

Por fim, ressaltamos que os esclarecimentos solicitados são essenciais para a correta elaboração das propostas, mitigação de riscos técnicos e preservação da ampla competitividade do certame.

Sem mais para o momento, aguardamos os esclarecimentos.

Atenciosamente,



Elaina Oliveira | Licitação
☎ (11) 4153-3334

etheriumtech
BLOCK & DATA CONSULTING



As informações contidas nesta mensagem destinam-se apenas ao destinatário e podem conter informações classificadas. Se você não for o destinatário, exclua esta mensagem e notifique o remetente; você não deve copiar ou distribuir esta mensagem ou divulgar seu conteúdo a ninguém. Quaisquer pontos de vista ou opiniões expressas nesta mensagem são do (s) indivíduo (s) e não necessariamente da organização. Nenhuma confiança pode ser colocada nesta mensagem sem a confirmação por escrito de um representante autorizado de seu conteúdo. Nenhuma garantia está implícita de que esta mensagem ou qualquer anexo está livre de vírus ou não foi interceptado e corrigido.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PROJETOS DE TI

Documento Resposta a pedido de Esclarecimento Lic. Ethereum/2026/DGGP/DTIC/DG/DPG

Ao

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

Para Ciência e acompanhamento.

À

Diretoria de Compras e Licitações - DCL

Senhor Agente de Contratação/Pregoeiro - DPE/RR

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO

Assunto: Encaminhamento de Pedido de Esclarecimento ao Edital - Pregão Eletrônico nº 90006/2025.

Referência: Processo Administrativo nº 000056/2025.

Requerente: Licitação Ethereum (Sra. Elaina Oliveira).

Quanto à manifestação técnica necessária aos pedidos de esclarecimentos da Empresa **Licitação Ethereum (0819286)**, respondemos:

1. DA PARTICIPAÇÃO POR LOTE

RESPOSTA: Está correto o entendimento de que a empresa poderá apresentar proposta tanto para o Lote 01 bem como para o Lote 02, não havendo impedimento quanto a participação com proposta para ambos.

2. DA INTERPRETAÇÃO DA EXPRESSÃO "LOTE ÚNICO" E "PREÇO GLOBAL"

RESPOSTA: Está correto o entendimento de que o valor do preço global se refere ao itens do mesmo lote, devendo haver preço global e discriminado e valores dos itens do Lote 01 e do Lote 02.

3. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E TOPOLOGIA DA INFRAESTRUTURA

(...) solicitamos a disponibilização das informações técnicas e operacionais necessárias à adequada composição da proposta, incluindo:

a. relação de unidades e endereços;

- b) identificação de prédios, salas e racks;
- c) topologia da rede;
- d) rotas e trechos ópticos;
- e) postes, dutos, caixas e DIOs existentes;
- f) origem e destino dos enlaces e interligações;
- g) demais elementos técnicos relevantes para execução dos Lotes 01 e 02.

RESPOSTA

Conforme estabelecido no Termo de Referência, a presente contratação contempla a elaboração de projeto executivo pela futura contratada, precedida da realização de vistoria técnica (*site survey*), oportunidade em que deverão ser levantadas as condições reais de campo para definição das rotas, trajetos e demais elementos necessários à execução dos serviços.

Nos termos do edital, caberá à contratada, sob orientação do corpo técnico da DPE/RR, definir as rotas a serem adotadas, bem como elaborar o projeto executivo contendo o detalhamento técnico necessário, incluindo representação gráfica dos trajetos, identificação dos elementos de infraestrutura, diagrama unifilar e demais especificações previstas.

4. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

RESPOSTA - Embora o objeto envolva especialidades como fibra óptica e cabeamento estruturado, não apresenta complexidade técnica excepcional que exija a união de esforços de múltiplas empresas tendo em vista que as especialidades mencionadas (racks, patch panels, certificação e serviços de campo) são atividades correlatas de empresas do ramo de engenharia de redes e telecomunicações.

A adoção de uma única empresa por lote apresenta benefícios estruturais:

- Foco na Responsabilidade: Evita a fragmentação de vínculos e a diluição de responsabilidade que frequentemente ocorrem em consórcios, onde a atribuição de falhas entre diferentes empresas consorciadas pode ser juridicamente complexa.
- Agilidade nas Sanções: Sem a barreira do consórcio, a aplicação de penalidades administrativas e glosas torna-se um processo mais direto e rápido.
- Garantia Efetiva: A execução técnica dos materiais e serviços fica centralizada em um único CNPJ, facilitando a fiscalização contínua e a cobrança da garantia, conforme as diretrizes do Portal Nacional de Contratações Públicas.

Edital foi flexível ao permitir a subcontratação de até 50% do valor do contrato. Tal previsão supre a necessidade de empresas que, eventualmente, não possuam expertise em uma parcela mínima do objeto, permitindo que estas participem do certame e busquem auxílio técnico no mercado, sem os riscos e a complexidade jurídica inerentes à formação de um consórcio.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITE, CERTIFICAÇÃO E REJEIÇÃO PARCIAL

(...) solicitamos a disponibilização de matriz objetiva contendo:

- a. critérios de medição;
- b) parâmetros de certificação;
- c) critérios de aceite;
- d) hipóteses de rejeição parcial;
- e) prazos para correção;

f) condições de recebimento provisório e definitivo.

RESPOSTA

Item	Critério / Parâmetro	Descrição Detalhada (Conforme TR)	Referência no Documento / Base Técnica
a	Critérios de Medição	<ul style="list-style-type: none"> • A medição ocorrerá de forma eventual e sob demanda, vinculada estritamente aos itens executados constantes nas tabelas do objeto. • Baseia-se no cumprimento das Ordens de Serviço (OS) emitidas pela DPE-RR. • Quantificação por unidades de serviço (ex: pontos de rede instalados, metros de fibra óptica lançados, fusões realizadas, etc). 	Conf. Item 11 do TR
b	Parâmetros de Certificação	<ul style="list-style-type: none"> • Rede Lógica (Par Trançado Cat. 6): Testes de parâmetros elétricos e de transmissão (NEXT, Return Loss, atenuação, comprimento e atraso de propagação) conforme normas ANSI/TIA-568. • Fibra Óptica: Testes de atenuação e integridade por meio de equipamento calibrado (OTDR / Power Meter). • Entregáveis: Relatórios gerados por testadores de precisão (p. ex., Fluke Networks) em formato nativo (.flw) e PDF, apresentando resultado "PASS" (Aprovado) em 100% dos links. 	Conforme itens 4.5.4.12, 6.5.4.17. e 6.5.4.12.4 do TR
c	Critérios de Aceite	<ul style="list-style-type: none"> • Execução integral do escopo determinado na Ordem de Serviço. • Entrega completa da documentação técnica atualizada da infraestrutura ("As Built"). • Identificação visual e etiquetagem padronizada de todos os cabos, tomadas, patch panels e DIOS. • Apresentação dos relatórios de certificação sem nenhuma inconformidade técnica. 	Conforme Ordem de Serviços a ser emitida
d	Hipóteses de Rejeição Parcial	<ul style="list-style-type: none"> • Enlaces ou pontos que apresentarem resultado "FAIL" ou margens reprovadas nos testes de certificação. • Emprego de materiais/insumos de categoria inferior ou marcas não homologadas/especificadas no TR. • Defeitos de acabamento (cabos estrangulados, falta de fixação, racks desorganizados, ausência de identificação). • Divergência entre o projeto solicitado na OS e o fisicamente implantado. 	Conf. itens 5 e 6 do TR
e	Prazos para Correção	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrências, falhas ou rejeições parciais apontadas pela Fiscalização exigem que a Contratada encaminhe justificativa e o plano de providências tomadas para resolução no prazo máximo de 2 (dois) dias. 	Conf. Item 4.2.2 e 11.2 do TR
f	Condições de Recebimento Provisório e Definitivo	<ul style="list-style-type: none"> • Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal Técnico logo após a conclusão do serviço e entrega dos relatórios/As Built, para conferência de quantidade e integridade visual. • Recebimento Definitivo: Ocorre em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após a validação minuciosa dos arquivos de certificação, testes de carga e ausência de pendências sanáveis. 	Conf. item 11 do TR

6. DA EXIGÊNCIA DE ESTRUTURA FÍSICA EM BOA VISTA/RR**RESPOSTA**

- a) **SERÁ ACEITO:** Será aceita a comprovação mediante contrato de locação de imóvel em nome da empresa adjudicatária, acompanhado de documentos que atestem a capacidade operacional e o regular funcionamento do local.
- b) **NÃO SERÁ ACEITO:** O modelo de escritório compartilhado (*coworking*) descaracteriza a exigência de instalações físicas próprias dedicadas à guarda de materiais, suporte e gerenciamento dos lotes de lançamento e manutenção contratados.
- c) **NÃO SERÁ ACEITO:** A contratação de almoxarifado terceirizado não supre a exigência editalícia do subitem 12.32.7, que determina expressamente que a empresa adjudicatária possua instalações próprias e regulares no município de Boa Vista/RR para fins de execução e fiscalização dos serviços.
- d) **NÃO SERÁ ACEITO:** Não será admitida a utilização de estrutura de parceiro operacional local para cumprimento desta exigência. A adjudicatária deve figurar diretamente como detentora do direito de uso ou locatária do espaço, sendo vedada a triangulação de posse para fins de comprovação de infraestrutura.
- e) **NÃO SERÁ ACEITO:** Contratos de prestação de serviços logísticos não substituem a obrigatoriedade de implantação de instalações físicas da própria contratada.
- f) **NÃO SERÁ ACEITO:** A estrutura deve demonstrar condições de existência e regular funcionamento para a execução contratual, não sendo aceitas instalações de caráter precário ou provisório que coloquem em risco a guarda de materiais da Administração.

7. DA POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

RESPOSTA: Sim. Segundo Marçal Justen Filho, a diligência pode destinar-se ao esclarecimento de dúvidas, imprecisões ou insuficiência de informações relativamente a documentos já apresentados pelo licitante. Em tais hipóteses, não se trata nem de documento novo, nem de substituição de documento apresentado. Caso exista a necessidade de esclarecimento sobre situação relativa à qual já havia sido produzida documentação.

Será admitida diligência das empresas licitantes. Caso sejam apresentados folders, catálogos, datasheets ou documentação técnica como informação complementar das propostas, serão aceitas, desde que em consonância com as especificações mínimas exigidas no Edital, evitando-se materiais com informações genéricas.

8. DA ACEITAÇÃO DE PRODUTOS EQUIVALENTES

RESPOSTA: Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores às marcas de referência indicadas, desde que atendidas integralmente as características técnicas mínimas essenciais previstas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Em 14 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DAMASCENO SARRAFF, Assessor de Tecnologia I**, em 18/05/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATÉRCIO LEITE DUTRA, Assessor de Tecnologia I**, em 18/05/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONARDO BEZERRA ROCHA**, **Chefe da Divisão de Governança e Gestão de Projetos de TI**, em 18/05/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0819897** e o código CRC **FBEF3009**.
